



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 - FONE/FAX (47) 3385-0487
89.124-000 - Benedito Novo - SC
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000000027/2010.

MODALIDADE: Tomada de Preço p/ Obras e Serviços de Engenharia - 00027/2010.

DATA: 22/06/2010 - HORÁRIO: 09:00 horas.

OBJETO: OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE UMA PONTE EM RIBEIRÃO DOS RUSSOS E RECUPERAÇÃO DE UMA PONTE EM SANTA MARIA.

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.

Na data e horário supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se, em sessão pública na sala de reuniões, Ronalf Schmidt, presidente da comissão e os membros, Sérgio Dário Pasquali e Marília Panoch, todos integrantes da Comissão de Licitação, nomeados pela Portaria nº. 001/2010, de 04 de janeiro de 2010, incumbida de dirigir e julgar o procedimento licitatório tipo Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia nº. 00027/2010, que objetiva a contratação de empresas para execução de OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE UMA PONTE EM RIBEIRÃO DOS RUSSOS E RECUPERAÇÃO DE UMA PONTE EM SANTA MARIA. Abertos os trabalhos, verificou-se que a licitante "micro empresa" CELEIRO DA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA absteve-se de apresentar nova proposta em atendimento ao artigo 45, inciso I, da LC nº 123/2006. Diante disso o Presidente da Comissão de Licitações decide com base no artigo 45, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 apontar a licitante ÂNGULO PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA como vencedora do presente certame com o valor de R\$ 80.619,23 no item 01 e R\$ 65.370,93 no item 02. Também decide não recomendar a repetição do processo licitatório aja vista que o aviso da licitação foi publicado em todos os veículos de comunicação exigidos por Lei e mesmo assim houve apenas a participação de 02 (duas) empresas caracterizando com isso desinteresse dos demais licitantes. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pela comissão onde, posteriormente será fixada no mural para ciência dos licitantes interessados e não havendo interposição de recurso dentro do prazo de cinco dias úteis, conforme Artigo 109, inciso I, letras "b" da Lei nº. 8666/93, será enviado o processo a autoridade superior para adjudicação e homologação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Ronalf Schmidt
Presidente

Sérgio Dário Pasquali
Membro

Marília Panoch
Membro